

01-0423/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0423 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0423 / 2007

DE

11/06/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

DENOMINA AVENIDA DOUTOR JOSÉ KAUFFMANN, A VIA DE LIGAÇÃO
DA RUA ITAPAIÚNA COM A AVENIDA SENADOR OTÁVIO MANGABEIRA -
PARAISÓPOLIS - ZONA SUL.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:04:45

00000056668-30



ARQUIVADO EM 16/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 423 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0423/2007

LIDO HOJE
13 JUN. 2007
COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça, Leg. Part.
Pol. Urb., Met. e Meio Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

Denomina AVENIDA DOUTOR JOSÉ KAUFFMANN, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

25-ABR. 2012

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

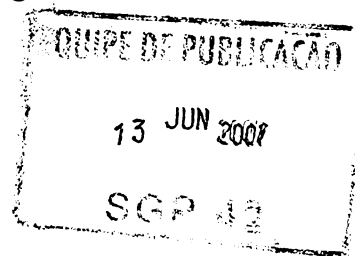
Art. 1º - Denomina AVENIDA DOUTOR JOSÉ KAUFFMANN, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira Paraisópolis – Zona Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 16
Em 18/06/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

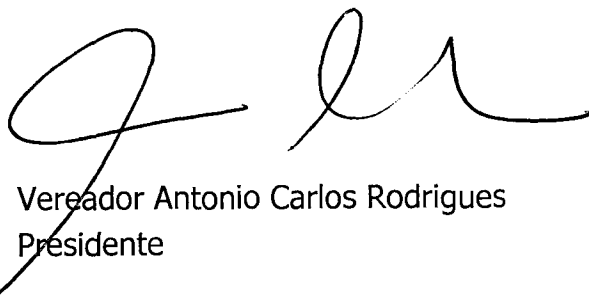
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc. N° 423 do 07 fis. 3

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 10016

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa homenagear o ilustre **Dr. José Kauffmann**. Um homem de marcante visão empreendedora e que, com sua humildade e irreverência, transmitia de forma brilhante, todo seu conhecimento e amor por tudo que realizava.

Anexo Curriculum , atestado de óbito do homenageado e croqui do local.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



A Família KAUFFMANN

ORIGEM: RÚSSIA
MOTIVO: REFÚGIO DA GUERRA RUSSA

1.912 – Chegada da Família

Breve relato histórico

Início do século chegam ao País os precursores da família, o casal FELIPE e ESTHER “KAUFFMANN”, desta união de mais de 50 anos, nasceram os filhos brasileiros: ISIDORO, FENNY e JOSÉ KAUFFMANN, este nascido em 1934. As dificuldades comuns aos imigrantes, geradas por um novo País em formação de estrutura econômica predominantemente agrícola, onde a tardia Revolução Industrial chegava a passos lentos, apoiada em uma complexa estrutura social, que há muito pouco tempo abolira o trabalho escravo, foi o cenário e pano de fundo encontrados pela família “KAUFFMANN”, que adotou a nova pátria e ao longo dos anos, arregaçou as mangas e trabalhou muito, buscando a sua subsistência sem escolher funções ou tarefas, para com muito suor, galgar aos poucos a prosperidade de forma digna, honrada e comum aos homens bem intencionados.

Em 1.949, ISIDORO e JOSÉ KAUFFMANN, apoiados pelo pai “FELIPE”, fundam em São Paulo a Construtora “KAUFFMANN”. O irmão mais velho, ISIDORO, opta pela engenharia e o



caçula, Dr. José, opta pelas ciências jurídicas, formando-se em Direito pela Universidade Mackenzie. Em meados dos anos 60, com o falecimento do pai e irmão, o Dr. "JOSÉ KAUFFMANN", passa a escrever sozinho a história de negócios da construtora e da família "KAUFFMANN". Casou-se em 1961, com a Sra. "ROSA KAUFFMANN", de cuja união resultou o nascimento dos filhos: PAULO e LUIZ ROBERTO "KAUFFMANN", curiosa e respectivamente, engenheiro e advogado.

Em 1.990, com sua visão empreendedora, Dr. JOSÉ KAUFFMANN resolveu ampliar sua área de atuação no mercado imobiliário, fundando a "KAUFFMANN CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A", para a exemplo da construtora, solidificar no mercado de lançamentos e terceiros, sua marca na comercialização e intermediação imobiliária, contando com a parceria de seus filhos e esposa.

Dr. JOSÉ KAUFFMANN, faleceu em 15 de julho de 1999, e hoje a diretoria da "CONSTRUTORA KAUFFMANN S/A" e "KAUFFMANN CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A", formadas pela esposa, Sra. ROSA e filhos PAULO E LUIZ ROBERTO KAUFFMANN, ampliou, abriu e conquistou novos espaços de atuação no mercado imobiliário, que com muito sucesso, se tornou referência no competitivo mercado de compra e venda de imóveis de alto padrão.

Contudo, para expressar em palavras a grandeza da figura humana, representada por José Kauffmann, teríamos de esgotar expressões nos mais diversos idiomas e ainda assim, muitos de seus feitos, ficariam sem verbos e adjetivos disponíveis.

Raízes da Prosperidade



A visão empreendedora e o planejamento consciente traçados por “José Kauffmann”, transmitidos de forma quase artesanal aos seus colaboradores, amigos e funcionários mais próximos, delegou há muitos um aprendizado técnico/didático precioso, acima de tudo e fundamentalmente humano, vez que as relações de trabalho criadas dentro das empresas do grupo “Kauffmann”, foram desenvolvidas com temperos que jamais desprezariam a amizade e o respeito.

O espírito de confiança vivenciado por tantos e especialmente transmitido aos sucessores de José Kauffmann, legou a personalidade “Jurídica” do grupo “Kauffmann”, sua maior riqueza.

A Solidez estrutural e a certeza de estar fazendo e se utilizando dos melhores recursos disponíveis no desenvolvimento de cada novo projeto, fazem parte da iluminação natural disponibilizada em cada corredor das empresas do grupo Kauffmann. Ao invés de discursos sobre política social, a contribuição para o “bem comum” segundo os ensinamentos do Dr. José, deve ser uma prática inerente ao trabalho ou ao dever de disponibilizar o melhor serviço para a produção e seu consumo, seja este de serviços ou produtos que levam a marca Kauffmann. Simplicidade na condução das idéias sem reservas de soberba, audição aguçada, acesso a todos sem restrição das várias linguagens necessárias para uma perfeita comunicação em todos os níveis das empresas. Dr. José Kauffmann em um dia de trabalho, era capaz de visitar um canteiro de obras e executar qualquer serviço ou a demonstração de como realizá-lo, a quem quisesse ou precisasse de sua experiência, em ato contínuo e com extrema elegância encararia uma sala de reunião, transmitindo aos seus clientes/amigos, toda a segurança necessária para o fechamento de um grande negócio. A grandeza de todos os seus negócios, não era representada pelo seu valor de face, mas pelo sucesso e satisfação, garantida aos clientes, fossem estes vendedores, compradores ou fornecedores. Ainda neste dia, igual a muitos outros, adentraria qualquer sala das suas empresas, sem prévio aviso, para conversar com seus colaboradores/funcionários e amigos, ouvindo e atendendo a todos de forma confortável.

A FAMÍLIA KAUFFMANN



A visão empreendedora e o planejamento consciente traçados por “José Kauffmann”, transmitidos de forma quase artesanal aos seus colaboradores, amigos e funcionários mais próximos, delegou há muitos um aprendizado técnico/didático precioso, acima de tudo e fundamentalmente humano, vez que as relações de trabalho criadas dentro das empresas do grupo “Kauffmann”, foram desenvolvidas com temperos que jamais desprezariam a amizade e o respeito.

O espírito de confiança vivenciado por tantos e especialmente transmitido aos sucessores de José Kauffmann, legou a personalidade “Jurídica” do grupo “Kauffmann”, sua maior riqueza.

A Solidez estrutural e a certeza de estar fazendo e se utilizando dos melhores recursos disponíveis no desenvolvimento de cada novo projeto, fazem parte da iluminação natural disponibilizada em cada corredor das empresas do grupo Kauffmann. Ao invés de discursos sobre política social, a contribuição para o “bem comum” segundo os ensinamentos do Dr. José, deve ser uma prática inerente ao trabalho ou ao dever de disponibilizar o melhor serviço para a produção e seu consumo, seja este de serviços ou produtos que levam a marca Kauffmann. Simplicidade na condução das idéias sem reservas de soberba, audição aguçada, acesso a todos sem restrição das várias linguagens necessárias para uma perfeita comunicação em todos os níveis das empresas. Dr. José Kauffmann em um dia de trabalho, era capaz de visitar um canteiro de obras e executar qualquer serviço ou a demonstração de como realizá-lo, a quem quisesse ou precisasse de sua experiência, em ato contínuo e com extrema elegância encararia uma sala de reunião, transmitindo aos seus clientes/amigos, toda a segurança necessária para o fechamento de um grande negócio. A grandeza de todos os seus negócios, não era representada pelo seu valor de face, mas pelo sucesso e satisfação, garantida aos clientes, fossem estes vendedores, compradores ou fornecedores. Ainda neste dia, igual a muitos outros, adentraria qualquer sala das suas empresas, sem prévio aviso, para conversar com seus colaboradores/funcionários e amigos, ouvindo e atendendo a todos de forma confortável.

A FAMÍLIA KAUFFMANN



Folha nº	01	do proc.
Nº	423	de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

A visão empreendedora e o planejamento consciente traçados por “José Kauffmann”, transmitidos de forma quase artesanal aos seus colaboradores, amigos e funcionários mais próximos, delegou há muitos um aprendizado técnico/didático precioso, acima de tudo e fundamentalmente humano, vez que as relações de trabalho criadas dentro das empresas do grupo “Kauffmann”, foram desenvolvidas com temperos que jamais desprezariam a amizade e o respeito.

O espírito de confiança vivenciado por tantos e especialmente transmitido aos sucessores de José Kauffmann, legou a personalidade “Jurídica” do grupo “Kauffmann”, sua maior riqueza.

A Solidez estrutural e a certeza de estar fazendo e se utilizando dos melhores recursos disponíveis no desenvolvimento de cada novo projeto, fazem parte da iluminação natural disponibilizada em cada corredor das empresas do grupo Kauffmann. Ao invés de discursos sobre política social, a contribuição para o “bem comum” segundo os ensinamentos do Dr. José, deve ser uma prática inerente ao trabalho ou ao dever de disponibilizar o melhor serviço para a produção e seu consumo, seja este de serviços ou produtos que levam a marca Kauffmann. Simplicidade na condução das idéias sem reservas de soberba, audição aguçada, acesso a todos sem restrição das várias linguagens necessárias para uma perfeita comunicação em todos os níveis das empresas. Dr. José Kauffmann em um dia de trabalho, era capaz de visitar um canteiro de obras e executar qualquer serviço ou a demonstração de como realizá-lo, a quem quisesse ou precisasse de sua experiência, em ato contínuo e com extrema elegância encararia uma sala de reunião, transmitindo aos seus clientes/amigos, toda a segurança necessária para o fechamento de um grande negócio. A grandeza de todos os seus negócios, não era representada pelo seu valor de face, mas pelo sucesso e satisfação, garantida aos clientes, fossem estes vendedores, compradores ou fornecedores. Ainda neste dia, igual a muitos outros, adentraria qualquer sala das suas empresas, sem prévio aviso, para conversar com seus colaboradores/funcionários e amigos, ouvindo e atendendo a todos de forma confortável.

A FAMÍLIA KAUFFMANN



A visão empreendedora e o planejamento consciente traçados por “José Kauffmann”, transmitidos de forma quase artesanal aos seus colaboradores, amigos e funcionários mais próximos, delegou há muitos um aprendizado técnico/didático precioso, acima de tudo e fundamentalmente humano, vez que as relações de trabalho criadas dentro das empresas do grupo “Kauffmann”, foram desenvolvidas com temperos que jamais desprezariam a amizade e o respeito.

O espírito de confiança vivenciado por tantos e especialmente transmitido aos sucessores de José Kauffmann, legou a personalidade “Jurídica” do grupo “Kauffmann”, sua maior riqueza.

A Solidez estrutural e a certeza de estar fazendo e se utilizando dos melhores recursos disponíveis no desenvolvimento de cada novo projeto, fazem parte da iluminação natural disponibilizada em cada corredor das empresas do grupo Kauffmann. Ao invés de discursos sobre política social, a contribuição para o “bem comum” segundo os ensinamentos do Dr. José, deve ser uma prática inerente ao trabalho ou ao dever de disponibilizar o melhor serviço para a produção e seu consumo, seja este de serviços ou produtos que levam a marca Kauffmann. Simplicidade na condução das idéias sem reservas de soberba, audição aguçada, acesso a todos sem restrição das várias linguagens necessárias para uma perfeita comunicação em todos os níveis das empresas. Dr. José Kauffmann em um dia de trabalho, era capaz de visitar um canteiro de obras e executar qualquer serviço ou a demonstração de como realizá-lo, a quem quisesse ou precisasse de sua experiência, em ato contínuo e com extrema elegância encararia uma sala de reunião, transmitindo aos seus clientes/amigos, toda a segurança necessária para o fechamento de um grande negócio. A grandeza de todos os seus negócios, não era representada pelo seu valor de face, mas pelo sucesso e satisfação, garantida aos clientes, fossem estes vendedores, compradores ou fornecedores. Ainda neste dia, igual a muitos outros, adentraria qualquer sala das suas empresas, sem prévio aviso, para conversar com seus colaboradores/funcionários e amigos, ouvindo e atendendo a todos de forma confortável.

A FAMÍLIA KAUFFMANN



Folha nº	09	do proc.
Nº	423	de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

Sabedor das diferenças e igualdades, solidário a qualquer instante, detinha o poder de todas as linguagens, simples ou acadêmicas, extrairia dessas relações a solução dos problemas apresentados, prevenindo e evitando outros de difícil correção, que certamente apareceriam sem a solução dos anteriores.

Empresário, amigo, construtor e advogado, um visionário por excelência. Possível pressentir em seus olhares o prazer de estar entre seus pares, sem qualquer discriminação hierárquica, comum e nefastas à tantos outros Presidentes. Presidir para ele nada mais era do que “trabalhar”, sentindo que a sua volta havia larga predominância da satisfação, de seus funcionários, amigos e colaboradores.

Fixado na Zona Oeste da Paulicéia, construiu seus primeiros “edifícios” em Perdizes, Higienópolis e adjacências. De forma crescente e invejável, as obras realizadas demonstram o equilíbrio e a harmonia dos projetos “Kauffmann” em estrita consonância e concordância com a urbanização dos bairros onde atuou. Estendendo auxílio “infra-estrutural”, por diversos bairros da Cidade, procurando aliar, praticidade, beleza, e sofisticação na medida certa é correto aduzir que José Kauffmann, sem pretensões, ajudou a construir a maior Cidade do Brasil. Fez isso de forma tão contundente, natural e impessoal, que se tornou referência em diversos segmentos do mercado imobiliário.

Legado tão valioso, capaz de gerar conceitos de uma grande marca. Impossível dissociar o nome “Kauffmann”, da qualidade e honestidade de seus produtos e serviços. Assim natural a liderança de determinados conceitos no mercado, como as “Mansões suspensas Kauffmann”, “Prime Brokers”, “Spazio K”, e outros. Enorme a responsabilidade dos que pretendem dar continuidade e manutenção as idéias fundadas e sedimentadas por José Kauffmann.

A FAMÍLIA KAUFFMANN



Folha nº 10 do proc.

Nº 423 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

fls. 13

Quando dizemos que o homem passa e deixa a sua obra, no caso do Dr. José Kauffmann, estamos falando em grandes paisagens espalhadas pela cidade, que provam todo o vigor e solidez do maior mercado imobiliário do Brasil.

A FAMÍLIA KAUFFMANN



Folha nº <u>11</u> do proc.
Nº <u>423</u> de <u>07</u>
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O HOMEM CONSTRUTOR DOS HOMENS

A CONSTRUÇÃO DE UM NOME DEIXA SUAS MARCAS NO TEMPO, FAZ HISTÓRIA, DIVIDE AS ÁGUAS E ENSINA POR ALQUIMIA, COMO JUNTAR AO CIMENTO, CAL E TIJOLOS À MEDIDA EXATA DE DIGNIDADE NECESSÁRIA PARA CONSTRUIR E PERPETUAR SONHOS.

NA PRIMEIRA METADE DESTES SÉCULO, SURGE EM SÃO PAULO A "CONSTRUTORA KAUFFMANN", POR TRÁS DO NOME UM HOMEM: "DR. JOSÉ KAUFFMANN". A FORÇA E SONORIDADE DO NOME DE NADA VALERIAM, NÃO FOSSE A INTENÇÃO DE VERTICALIZAR MUITO MAIS DO QUE PAREDES E ESTRUTURAS DE CONCRETO, FRIAS POR SUA NATUREZA, MAS SEU OBJETIVO PRINCIPAL: CONSTRUIR QUALIDADE E ATRAVÉS DELA SELECIONAR E CULTIVAR RELAÇÕES PESSOAIS E AMIGOS. A SATISFAÇÃO DE QUEM PARTICIPOU DESSA CONSTRUÇÃO INTERMINÁVEL PERMANECE INTOCÁVEL E NA MEMÓRIA DE CADA UM ESTÃO GUARDADOS OS ENSINAMENTOS DO MESTRE E SUAS OBRAS QUE ALICERÇARAM SABE-SE LÁ, QUANTOS OUTROS HOMENS, APRENDIZES EM CONSTRUÇÃO.

ENTRE NÓS, AS MARCAS DA SAUDOSA PRESENÇA DE VOZ MARCANTE, FORÇA DE ENSINAMENTOS CONSTANTES, SABENDO COMO POUCOS E RAROS, USAR DA EXPERIÊNCIA PARA EXTINGUIR OS PROBLEMAS E REUNIR MÚLTIPLAS SOLUÇÕES EM POUCO TEMPO.

SUA CAPACIDADE DE EMPREENDER E OUSAR NO LIMITE DA REALIDADE, DEU SEGURANÇA E RETORNO AOS INVESTIMENTOS CAPTADOS, FORTALECENDO OS CRÉDITOS E DIVIDENDOS DOS GRUPOS PARTICIPANTES DE SEUS EMPREENDIMENTOS, OFERECENDO AOS SEUS CLIENTES E "SEMPRE" AMIGOS, O

A FAMÍLIA KAUFFMANN



Folha nº <u>12</u> do proc.
Nº <u>423</u> de <u>07</u>
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

RETORNO DESEJADO. A PRÁTICA REITERADA DE CONSTRUIR AMIGOS COM MUITA QUALIDADE, FORTALECEU E FEZ MULTIPLICAR OS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TOCADOS PELA CONSTRUTORA KAUFFMANN, COM SUA RECEITA DE SUCESSO E QUALIDADE GARANTIDOS.

POR MAIS DE 50 ANOS O DR. JOSÉ KAUFFMANN E A CONSTRUTORA KAUFFMANN, ESPALHARAM PELA CIDADE DE SÃO PAULO, EDIFÍCIOS E CARTÕES POSTAIS DE MODERNA ARQUITETURA, COLABORANDO MUITO COM A VERTICALIZAÇÃO DA CIDADE, SEM ESQUECER DAS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANTER A QUALIDADE DE VIDA NOS GRANDES CENTROS URBANOS.

EM 1990, COM SUA VISÃO EMPREENDEDORA, DR. JOSÉ KAUFFMANN RESOLVEU AMPLIAR SUA ÁREA DE ATUAÇÃO NO MERCADO IMOBILIÁRIO, CRIANDO A "KAUFFMANN CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A", PARA A EXEMPLO DA CONSTRUTORA, SOLIDIFICAR NO MERCADO DE LANÇAMENTOS E TERCEIROS, SUA MARCA NA COMERCIALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA. MAIS UMA VEZ SUA ESTRELA BRILHOU, CONTANDO JÁ COM A PARCERIA DE SEUS FILHOS E ESPOSA, A FAMÍLIA "KAUFFMANN", ABRIU E CONQUISTOU O SEU ESPAÇO DE ATUAÇÃO NO MERCADO IMOBILIÁRIO, QUE COM MUITO SUCESSO, SE TORNOU REFERÊNCIA NO COMPETITIVO MERCADO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE ALTO PADRÃO.

HÁ POUCO MENOS DE UM ANO, O HOMEM CONSTRUTOR DOS HOMENS, ALCANÇOU SEU MERECIDO DESCANSO, É CERTO QUE DEIXOU UMA LACUNA E UM VAZIO INTRANSPONÍVEIS, ALÉM DA SAUDADE E CERTEZA DE UM EXEMPLO INSUBSTITUÍVEL.

A FAMÍLIA KAUFFMANN

Folha nº 13 do proc.
Nº 423 de 07Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

fls. 14

SUA HERANÇA REAL E VIRTUAL, AS LIÇÕES DE TODOS OS DIAS PERMANECEM E O SÓLIDO CONCEITO DE CONSTRUIR A DIGNA INTEGRIDADE DOS HOMENS, É O LEGADO QUE MAIS NOS ORGULHA COMO RESPONSÁVEIS PELA CONTINUAÇÃO DESSE TRABALHO, PLANTANDO NOVAS SEMENTES E ÁRVORES FÉRTEIS, VERTICALIZANDO E FAZENDO CRESCER NOSSOS OBJETIVOS, DE TAL FORMA QUE SE OLHARMOS DE PERFIL OU DE FRENTE, TEREMOS CERTEZA QUE O CONSTRUTOR DOS SONHOS, SEMPRE ESTEVE INSPIRADO NA PERFEIÇÃO.

HOMENAGEM,

DR. JOSÉ KAUFFMANN.

A FAMÍLIA KAUFFMANN

* REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL *

ESTADO DE SÃO PAULO

302 SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

* OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS *

* J. GLIO GUILGER SIMÕES *

Serventuário

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO C: Nº63 * FOLHA: Nº 286 * TERMO: Nº 28006

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE HOJE, no livro, folha e termo supra, foi registrado o óbito de JOSE KAUFFMANN, natural de São Paulo - SP, de sexo masculino, filho de FELIPE KAUFFMANN e de ESTER KAUFFMANN. Data do falecimento: a 15 de julho de 1999, às 21:45 horas, local: Hospital Israelita Albert Einstein, neste subdistrito. Causa da morte: insuficiência respiratória, carcinoma de próstata com metastases generalizada. Atestada por: Dr. Jayme Tobias Wainman crm. 9456. Local do sepultamento: Cemitério Israelita do Butantã, nesta Capital. Foi declarante: Salomão Waintrub. OBSERVAÇÕES: O falecido era casado com ROSA KAUFFMANN, deixando os filhos: Paul e Luiz Roberto, maiores de idade. Deixou bens e testamento. Nada mais, dou fé. São Paulo, 21 de julho de 1999. Eu, José Roberto Ferreira, Escrevente Autorizado, a extraí, conferi e assino.

José Roberto Ferreira

30. CARTÓRIO REGISTRO CIVIL - BIRAPUERA
Av. Nova Independência, 51 - Fone: 5506.5744
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOSE ROBERTO FERREIRA
São Paulo, 21 de julho de 99
em TESTEMUNHA DA VERDADE
SILVIA REGINA DOMINGUES SIMÕES-ESC.AUT.
Total Custas R\$1.54
095368/01193114441086-12



Isento de emolumentos e custas
Av. Nova Independência, 51 - Brooklin - CEP 04570-000 Tel. 5506.5744

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 - 1º Andar
AUTENTICADO
Autentico a presente
original apresentada

S. Paulo, 18 AGO. 1999

□ LUIZ CARLOS DE SANTANA
□ RUDNEI PAYÃO
□ JOÃO AGNALDO DE ALMEIDA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SELOS PAGOS POR VERRA - AUT. R\$ 0,00



Folha 02/02

TRANSITO

Onde ficará a nova avenida da Zona Sul

Este é o projeto da nova via que servirá como alternativa para desafogar o trânsito da Avenida Giovanni Gronchi. O projeto foi doado à Prefeitura e será executado em quatro fases. Um dos trechos vai aproveitar a já existente Avenida Senador Otávio Mangabeira

Sentido Avenida Giovanni Gronchi

Sentido Avenida João Jorge Saad

Trecho já existente (Avenida Senador Otávio Mangabeira)
1.125 metros

Trecho alargado (Avenida Jules Rimet)
385 metros

Estádio do Morumbi

Favela de Paraisópolis

Sentido Marginal Pinheiros

Rua Itapalúna (será alargada)
1.045 metros

O trecho que corta a favela e será construído
1.125 metros

3.160 metros

será a extensão total da nova avenida

Av. DR JOSÉ KAUFFMANN

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

INFOGRAFICO/

Folha nº 423 do proc. 423 do 02

Materia PL 423/2007. DANIEL MARTINS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-423

20/06/2007 (a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposições

22/06/07

[Signature]

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

AO Sr. Joaquim

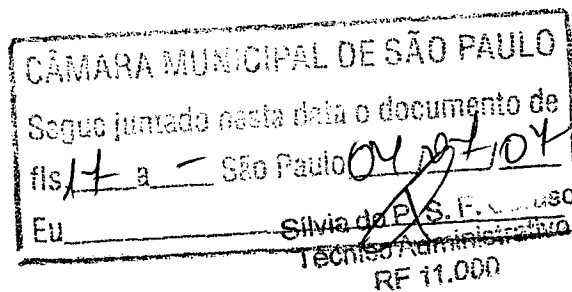
Para efetuar pesquisa

[Signature]

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada

[Signature]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 17
Proc. Nº 01.423/07
Assinada por P. S. P. Caruso
RF. 11.000

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 04 de julho de 2007.

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
31/07/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 04/08/07 às 14:30
 RF _____

SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
JORGE BONDES
 para relatar.
 na Comissão de Constituição e Justiça
 de 03/08/07
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 em 04/08/07 às 17
 por Jose
 em 10/08 às 14:45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº _____, e folha de informação nº _____

180020 em 24/08/07

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	18	do
Processo	423/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

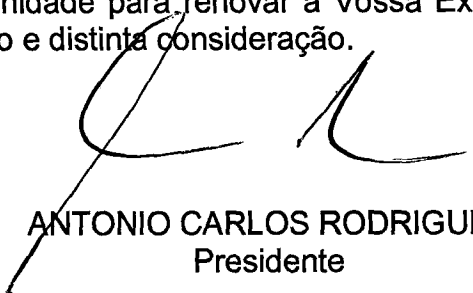
25 - OF-SGP15
25- 0351/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 423/2007, de autoria deste Vereador, que "denomina Avenida Doutor José Kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

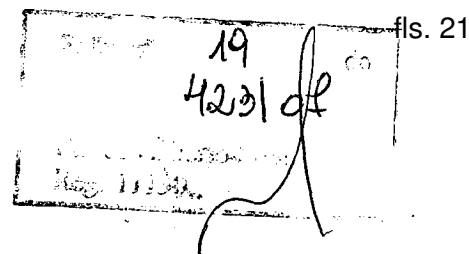

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 423/2007 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0423/2007, de vossa autoria:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida Doutor José Kauffmann) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0423/07 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

1 / 1 .

Presidente





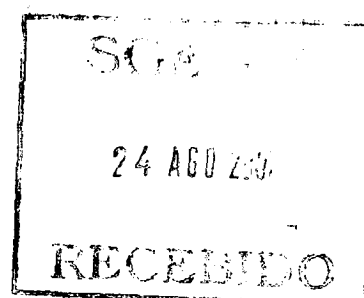
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	20	do fls.	22
Processo	423/07		
Reg. 11134			

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0351/2007, de 17/08/07, solicitando informações acerca do PL 423/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Avenida Doutor José Kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

Anexo: fotocópias do PL 423/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 de agosto de 2011 e folha de informação nº 31/08/04
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



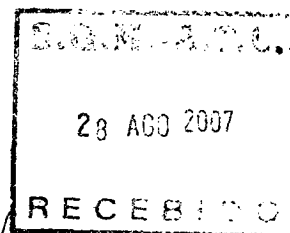
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/08/2007 00:00:00.
Folha nº 20 de 24
Processo 423/07
Carlos Roberto Silva
Ass. 1/34

São Paulo, 24 de agosto de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0351/2007, de 17/08/07, solicitando informações acerca do PL 423/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Avenida Doutor José Kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

Anexo: fotocópias do PL 423/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 503.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 31/08/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segund(m) 22a 32 24a 31
sub nº 24a 31 21/9/07

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
R.F. 11101
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 26

São Paulo, 19 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 528/07 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0351/2007
Processo nº 2007-0.271.997-4Folha nº 21 de 22
nº 01-423 do proc.
de 20 07Solange Reine dos Santos
RE 158415 - DOCREC
15- 2752/2007

Senhor Presidente

Nos termos do ofício em referência, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Casa Legislativa cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 423/2007, de autoria de Vossa Excelência, que denomina Avenida Doutor José Kauffmann a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

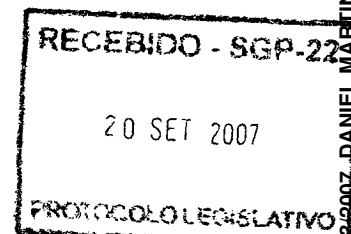
CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

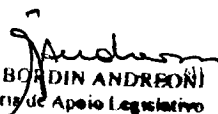
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLJ/crrtan
Resp 423-07

Matéria PL 423-2007. DANIEL MARTINS GODOI

A SGP-15

Em. 20/09/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 21/09/07 - 15h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 20 de 28c
nº 2007-0.231.997-4
Benedito Araújo de Moura
AGPPL/SGM/ATL

do

nº

folha de informação nº
em 10/07/2007 . (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
A.G.P.P.
Folha nº 22 de 23
nº 01-423 de 07

CÓPIA

Solange Raquel dos Santos
RF. 10.801

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 423/ 2.007 **MEMO A.T.L.:565 / 2.007** VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: AV

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: AV DOUTOR JOSÉ KAUFFMANN

HOMONÍMIA: NÃO

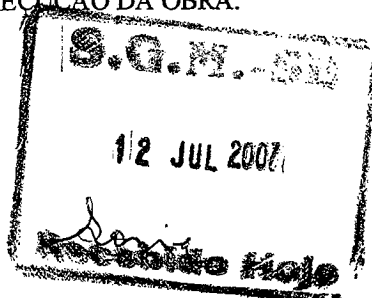
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

NADA CONTA EM NOSSOS CADASTROS PARA A VIA EM QUESTÃO. SOLICITAMOS CONSULTAR PROJ, SOBRE PLANTA E EXECUÇÃO DA OBRA.



10/7/2007

ARQª ELLIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. 29
Folha nº 21 do Proc
nº 2007-0.271.997-4
Benedito de Moura
Folha nº 24
nº 01-423 07

Folha de informação n.º
Do Memo. nº 565/2007-ATLIII- TID: 1.665.096 em 20/07/2007. (a.).....
Suzanne Ribeiro dos Santos
RF. 10.801
EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Informação nº :099/07 - Proj 3

Referência :Memorando nº 565/2007 – ATLIII – TID: 1.665.096.

Assunto :Projeto de Lei nº 423/07.

Local :Rua Itapaiúna com a Av. Senador Otávio Mangabeira.

CÓPIA

PROJ G (60.22.50.001)

Sr. Superintendente:

CÓPIA

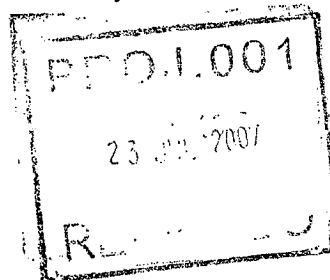
A via de ligação da Rua Itapaiúna a Av. Senador Otávio Mangabeira vem sendo tratada como Av. Perimetral Paraisópolis.

Para a via em questão esta Superintendência dispõe, apenas, de projeto básico. O respectivo projeto de lei, necessário à reserva da faixa de terreno, encontra-se em fase de elaboração e brevemente deverá ser submetido à Aprovação Legal.

Quanto à execução das obras sugerimos consulta a SEHAB/HABI, coordenadora dos trabalhos junto ao Complexo Paraisópolis, incluindo a via perimetral em questão.

20/07/2007.

Maria Cristina de Toledo Sivieri
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Diretora de Divisão Técnica – Proj 3



RVCS/smsj.

CÓPIA

Folha nº 10/09/2007 15:00:00

nº 2007-0.271.997-1

Cidade de São Paulo / DOCS.P. 30/04/2007 São Paulo, 52 (65) - 73

HABITAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES-SEHAB.12

ABERTURA DE LICITAÇÃO

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

Programa de Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Habitação torna pública a abertura dos procedimentos licitatórios destinados à pré-qualificação de empresas para a execução das obras do Programa de Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários, constituído por 15 (quinze) lotes, conforme exposto na Audiência Pública realizada no dia 23 de fevereiro de 2007. As datas da disponibilidade dos editais e de recebimento dos envelopes contendo a documentação das empresas serão as seguintes:

EDITAL Nº CH - 01/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.098.993-1

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 01

Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 17 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 02/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.098.986-9

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 02.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 17 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 03/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.098.996-6

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 03.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 18 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 04/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.099.003-4

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 04.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 18 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 05/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.099.009-3

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 05.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 21 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 06/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.099.010-7

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 06.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 21 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 07/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.084.940-4

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 07.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 24 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 31 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 08/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.084.949-8

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 08.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 24 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 31 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 09/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.084.957-9

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 09.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 24 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 10/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.084.964-1

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 10.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 24 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 11/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.084.968-4

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 11.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 25 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 12/15/2007

PROCESSO Nº 2007-0.084.986-2

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 12.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007

Data de Recebimento do envelope de documentação: 25 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

Financeira até às 14 h (Quatorze horas).

O Edital com as Especificações e Condições Gerais deverá ser retirado através do site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no Serviço Técnico de Compras.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 hs (nove horas) do dia 23 (VINTE E TRES) DE ABRIL DE 2007 na Rua Castro Alves 131 - Térreo - São Paulo - Capital na sala de abertura de licitações do HSPM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2007 DO PROCESSO Nº 2007-0.027.236-0

TENDO POR OBJETO:

EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE STRESS COM DOPAMINA.

O preço do Edital será de R\$ 11,55 (Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), devendo ser retirada Guia de Recolhimento no Serviço Técnico de Compras e o pagamento efetuado na Gerência Técnica Contábil e Financeira até às 14 h (Quatorze horas).

O Edital com as Especificações e Condições Gerais deverá ser retirado através do site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no Serviço Técnico de Compras.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 14:00 hs (Quatorze horas) do dia 23 (VINTE E TRES) DE ABRIL DE 2007 na Rua Castro Alves 131 - Térreo - São Paulo - Capital na sala de abertura de licitações do HSPM.

DESPACHO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AOS FORNECEDORES

2006-0.346.945-7 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 156, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente às Notas de Empenho nº 418/2007 e 422/2007 e Notas Fiscais nº 247319 e nº 704423, aplico as empresas: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ 61.068.755/0001-12, a sanção de MULTA no importe de R\$ 35,10 (Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos), e M S S/A CNPJ 57.507.378/0001-01, a sanção de MULTA no importe de R\$ 28,05 (Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos) conforme consta na Ata de RP nº 245/06 SMS e 244/06 SMS respectivamente, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE ATO, RESTANDO FRANQUEADA A VISTA AOS AUTOS

DESPACHO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AOS FORNECEDORES

2006-0.073.417-6 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 38, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente a Nota de Empenho nº 351/2006 e Notas Fiscais nº 7289 e 7301, aplico a empresa: NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA CNPJ 72.563.158/0001-80, a sanção de MULTA no importe de R\$ 159,84 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com fundamento no disposto no Item 14.4 da Cláusula XIV do Edital de pregão nº 12/2006, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2006-0.263.428-4 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 1.318, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente a Nota de Empenho nº 2173/2006 e Notas Fiscais nº 2.704.09, 2.720.21 e 2.787.17, aplico a empresa: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ 29.785.870/0001-03, a sanção de MULTA no importe de R\$ 3026,18 (Três Mil, Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos), com fundamento no disposto no Item 14.4 da Cláusula XIV do Edital de pregão nº 289/2006, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2006-0.300.832-8 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 761, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente a Nota de Empenho nº 251/2007 e Nota Fiscal nº 86747, aplico a empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0001-49, a sanção de MULTA no importe de R\$ 54,78 (Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), com fundamento no disposto no Item 14.4 da Cláusula XIV do Edital de pregão nº 335/2006, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE ATO, RESTANDO FRANQUEADA A VISTA AOS AUTOS

DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal

Folha n. 25 de 25
n. 01-423 de 2007
Solange Rainone dos Santos
RE. 10.604



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando nº 565/2007-ATL III

Folha nº 01-423 de 07
nº 2007-0.231.997-11
Benedito Aguiar de Moura
Assessoria Jurídica
Sóange Raimundo
Virgínia M. R. S. Santos
Assist. Social: Patrícia R. S. Santos
Nº: nº 509.834.2.01
RAM-1/SEMAO

HABI-G

Sra Superintendente

CÓPIA

CÓPIA

Trata o presente de análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº423/07, de autoria do Legislativo.

Informamos que o projeto básico para a contratação dos serviços de execução da via e seu respectivo projeto de lei são de responsabilidade da SIURB, conforme informa sob fls. 19 a diretora de PROJ 3. O projeto se refere à via que fará a ligação da rua Itapaiúna com a rua Viriato Correa.

O objetivo da implantação da via perimetral é melhorar a circulação viária e otimizar o transporte público coletivo, abrindo nova via contornando o bairro Paraisópolis (até a rua Viriato Correa) com a avenida João Dias através da rua Itapaiúna, nos termos dos incisos I e III do art. 8º, da Seção II – Rede Viária Estrutural, do Anexo XVII, da Lei nº 13.885 – Plano Regional Estratégico.

A construção do trecho a cargo da SEHAB, inteiramente localizado na ZEIS 1 – W050, foi incluída no lote de urbanização do Paraisópolis. Aguardamos liberação do TCM, que suspendeu o andamento do procedimento de pré-qualificação das empresas. O processo que trata da pré-qualificação é o seguinte:

Lote 8: 2007-0.084.949-8

Além disso, foi publicado em 01/06/07 o Decreto nº 48.402 que declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade. O processo que trata do DUP é o 2007-0.152.000-7 e se refere a uma área de 185.000 m2 para implantação da via, de conjuntos habitacionais e outros equipamentos públicos. Estamos em fase de elaboração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando nº 565/2007-ATL III

Folha nº 24 Jul 30 09/2015 00:00:00
nº 2007-0-271-902-4 fls. 33
Consulto Arquivo de Moura
Folha nº 26 de 27
Folha de informação nº 01-423-207
em 31/07/07 (a) [assinatura]
RE: [assinatura]
[assinatura]

das plantas expropriatórias e de levantamento de documentação para que
DESAP entre com as ações de desapropriação.

CÓPIA

Em relação ao programa, temos a informar:

CÓPIA

O Programa de Urbanização de Favelas em curso no município de São Paulo, no qual se insere o Programa Paraisópolis, tem por pressupostos: melhoria das condições de habitabilidade do núcleo; prevenção e eliminação de riscos e acidentes causados por fatores geotécnicos e por inundação, sempre potenciados pela ocupação desordenada; melhoria das condições ambientais das favelas e do seu entorno; melhoria das condições de salubridade e de saúde da população; ampliação do comprometimento da população na conservação das melhorias físicas conquistadas com o fortalecimento da organização comunitária; e combate sistemático à ocupação irregular de áreas protegidas. Tratam-se de intervenções que implicam ganhos significativos para a população destas áreas, bem como para o conjunto da cidade, dado que estas moradias contribuem diretamente com esgotos, resíduos sólidos e erosão.

O Projeto Paraisópolis visa integrar o Complexo Paraisópolis, inserido na região do Morumbi, à cidade formal através da regularização urbanística e fundiária, promovendo o acesso dos moradores locais à infra-estrutura, à inclusão social e à melhoria das condições de habitabilidade, de saúde e ambientais dos núcleos Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro.

A grande maioria da população que reside no local deverá ser mantida (cerca de 90%), com o benefício da infra-estrutura básica e de serviços públicos, bem como regularização fundiária de sua ocupação. A população diretamente afetada pela execução das obras e eliminação de áreas de risco


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Benedito Aguiar de Moura

ACPM - SGM/ATL

Folha nº

CÓPIA

Folha de informação nº

Do Memorando nº 565/2007-ATL III

em 31/07/07

terá seu atendimento habitacional assegurado em local próximo ou dentro do perímetro de intervenção. Foram disponibilizadas também, através de convênio com a CDHU, 500 cartas de crédito para os beneficiários cadastrados pelo programa.

CÓPIA

O Programa contempla ainda a participação da população moradora local, do entorno e de entidades no planejamento e implantação das ações requeridas através da figura do Conselho Gestor, previsto pelo Plano Diretor Estratégico, já implantado no Complexo Paraisópolis, tendo inclusive aprovado seus planos de urbanização. Estes planos foram posteriormente aprovados também pelo Sr Prefeito através dos decretos municipais 46.018/05, 46.117/05 e 46.345/05.

É necessário ressaltar que o início das obras da perimetral depende do andamento do processo de desapropriação e da construção de unidades habitacionais para reassentamento das famílias moradoras do setor Brejo, por onde a via deve passar.

Em 31/07/07.

MARIA TERESA DINIZ DOS SANTOS

SEHAB / Habi-G

Programa de Urbanização de Favelas

Projeto Paraisópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

fls. 35

Folha nº 26 do Proc
nº 2007-0.271.997-4

Benedito R. de Moura
AGPP SGM/ATL

Folha de informação nº 016

Folha nº 28 do 29
nº 01-423 07

Do memorando ATL nº 566/07

em 4/7/07

Assessoria 2 do Carmo do Carmo

Solange Rainha dos Santos
RF. 10.891

Análise do PL nº: 423/07

CÓPIA

CÓPIA

DIMAP-3
Sr. Assistente Técnico

Não consta em nossos assentamentos, até a presente data, planta de abertura e/ou regularização para o logradouro mencionado.

DIMAP 3, em 04/04/07

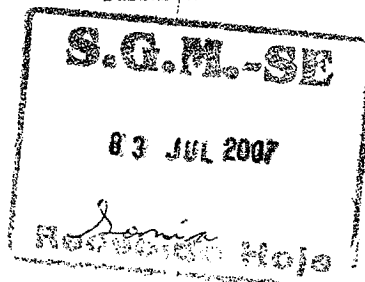
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em 04/07/07

Decio Figueira
Assistente Técnico



Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC
Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 423/07 de autoria do(a) vereador(a) **Antonio Carlos Rodrigues** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Doutor José Kauffmann**".

Com base no **Decreto n.º 27.568, de 22 de dezembro de 1988**, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 à 15, entendemos que a denominação proposta possui condições para uma aprovação.

Consideramos as informações dadas pelo(a) proponente indicando que o(a) homenageado(a) se destacou no ramo empresarial, notadamente no ramo de construção civil e imobiliário, deixando como resultado em vida uma empresa sólida e ativa no mercado, que ajudou no desenvolvimento desta cidade.

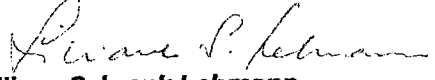
Em 26/06/2007.

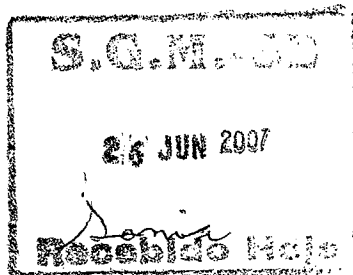

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 26/06/2007.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



Doutor José Kauffmann (Avenida)

Folha nº 01-423 07 Folha de Informação nº 17
Do Memº 567/2007-ATL III

Solange Rainha dos Santos

Em 26/06/2007 (a)

Shirlei Bertholdo dos Santos
AGPP - P.H.106

CÓPIA

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

autuado em 30/09/2015 08:00:00.

Folha nº 308/07
nº 01-423
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804

folha de informação nº 29

do processo nº 2007 - 0.271.997 - 4 em 11/09/2007 (a)

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
P.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 308/07

Interessado: vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL 0423/2007

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Dr. José Kauffmann.

CÓPIA

CASE G

Senhor Diretor

As manifestações de Proj e Habi sob folhas 21 a 25 dão conta que o projeto de abertura da via ligando a rua Itapaíuna à avenida Senador Otávio Mangabeira cortando a favela Paraisópolis encontra-se em fase inicial de estudos não havendo ainda plantas que retratem o traçado a ser percorrido pela referida via, portanto entendemos ser prematura qualquer posição a respeito do projeto de lei.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

11/09/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 08
31 de agosto 2007
nº 01-423-07
Solange Raimundo dos Santos
Folha de Informação nº 30

Do Processo nº 2007-0.271.997-4 - ATL III

em 14/09/2007 (a)

INTERESSADO: SGM-ATLIII
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 423/2007
INFORMAÇÃO: 0368/CASE-G/ 2007

Tratado de Alameda
A.G.P.P.
CASE

CÓPIA

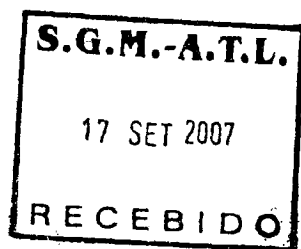
SGM-ATL (Simproc 60.11. 20.030)
Senhora Assessora Chefe

Com o informado à cota retro, em atenção ao solicitado.

14 / 09 / 2007

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/CSS.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/09/07 AS 18:00h
POR JOR
SAÍDA: 25/09 AS 16 h 15 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) [assinatura] fabricado(s)
sob nº [assinatura] em 17/10/07
[assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 1550/2007Folha nº 32 de 33 do proc.
nº 01-4230 de 20 07
fls. 40
Solange Raimond dos Santos
RFL 10/07**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Avenida Doutor José Kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no ordenamento jurídico em vigor.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 17/10/07

17 - RELCOM
17- 1652/2007

À Dosta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 22/10/07

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
R.E. 10001
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/10/07 às 15.00 h

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>[Assinatura]</i>	
Para testemunhar:	
Nome do Vereador / Vereadora	Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em <u>24/10/07</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Surgente(s) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 34 e folha de informação nº 13/12/2007
Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	34
Processo	PL 423/07
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

16 - PAR
16- 1899/2007

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/07**

Visa o presente Projeto de Lei nº 423/07, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar Avenida Doutor José Kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis - Zona Sul.

Segundo a justificativa, a propositura visa homenagear o ilustre Dr. José Kauffmann, homem de marcante visão empreendedora e que com sua humildade e irreverência, transmitia de forma brilhante, todo seu conhecimento e amor por tudo que realizava.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto no parecer 1550/2007, amparado nos artigos 13, incisos I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura nos seus aspectos urbanísticos manifesta-se **favorável** ao PL.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/12/2007.

Vereador Dalton Silvano
Presidente

17 - RELCOM
17- 3115/2007

Vereador Domingos Dissei
Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 19/12/07

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/12/07 às
RF 10799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Neder, digo, CARLOS ESTIMA.
Para reter:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 03.03.08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 35 e 36
Em: 02/04/08

ELAINE GONÇALVES SÁVIO
Secretária

Folha nº 35 44
Processo nº 423/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.165



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0257/2008

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 423/2007.**

De autoria do n. Vereador Antonio Carlos Rodrigues, o presente projeto de lei pretende denominar Avenida Doutor José Kauffmann, a via sem denominação que faz ligação entre a Rua Itapaiúna e a Avenida Senador Otávio Mangabeira, localizada no bairro de Paraisópolis.

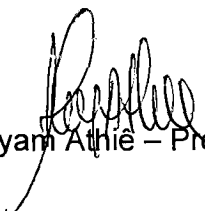
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade (fls. 33).

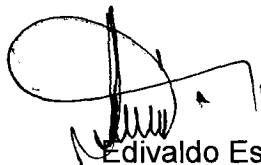
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu que a proposta atende às normas urbanísticas, emitindo, por conseguinte, parecer favorável (fls. 34).

Ao que cabe a este Plenário analisar, entendemos que a iniciativa é louvável e merece prosperar, eis que o busca homenagear um empresário que se destacou no ramo imobiliário e da construção civil e que contribuiu para a construção e o crescimento da nossa cidade.

Em face do exposto, FAVORÁVEL é o nosso parecer.

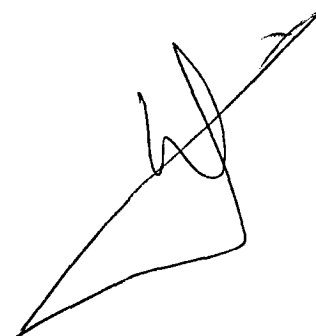
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/03/08.

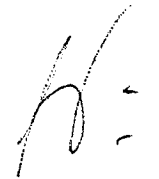

Myryam Athié - Presidente


Edivaldo Estima - Relator









CECE/sca.

17 - RELCOM
17- 6018/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 3075/2015 00:00:00
Processo nº 423/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 10888

16 - PAR
16- 0194/2008

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 423/07.**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar "Avenida Doutor Kauffmann", a via de ligação da Rua Itapaiúna com Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis Zona Sul.

Nada há a opor quanto ao aspecto financeiro, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL

Sala das Comissões Reunidas, em 22/03/08

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 1031/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 33, 34, 35 e 36

Publicado no D.O.M. de
05.04.08

Página(s) 92 Coluna(s) 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: [Assinatura]

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria

A SGP-23

São Paulo, 11 04 08

[Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 11 04 08

[Assinatura]

AS 16:30 h

Sra. Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 43/08.
Em, 16.04.08.

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 16.04.08.

[Assinatura]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE me, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 37/38
Em 16 04 08

[Assinatura]
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º	37	do Processo
n.º 01	423	de 07
Rosimari Cury Amato do Santos Técnico Administrativo		

fls. 47

I - REC
I- 0043/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 423/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que, denomina avenida doutor José Kauffmann, a via de ligação da rua Itapaiúna com a avenida Senador Otávio mangabeira -Paraisópolis - zona sul, seja submetido à apreciação do Plenário.

J.M.S.P. - S.G.P.2 -15-Abr-2008-15:25-012440

Sala das sessões.

À SGP-23
Em 15/04/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
15 ABR 2008
18:00 Horas



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 38. ✓

do processo nº ..01 - 423/07 16.04.08..... (a)..... *Roberto Alves do Santos*
Técnico Administrativo

À

SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 16.04.2008.

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
 Em 23/04/08
 às 19:00 horas
 Marcia Gazoni
 Auxiliar Tec. Administrativo
 RF 51.539

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha
 de informação rubricados sob
 nº 39
 Em 05/01/09
 Ass.:

Eva Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01- ⁴²³ de 2007

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

70270
Proc. encerrado com 39 fls.

Arquivado em 16/01/2009

Func.º [assinatura]

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40-46 e folha de informação
sob nº 47 18/02/09

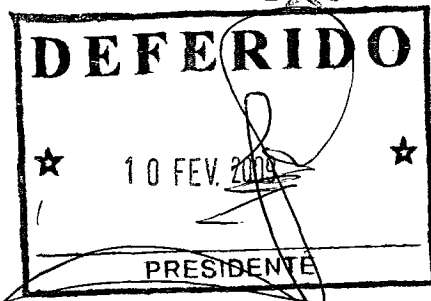
[assinatura]
João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Folha nº 40 do Processo
nº 010423 de 2009
115.53

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00054/2009

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais e em cumprimento ao § 2º do Artigo 275 do Regimento Interno desta Edilidade, sejam desarquivadas as proposições abaixo relacionadas de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

PL Nº 318/06

Proíbe no âmbito do Município de São Paulo, a instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

PL Nº 155/07

Dispõe sobre a regulamentação da instalação e utilização de coberturas retráteis em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

PL Nº 287/07

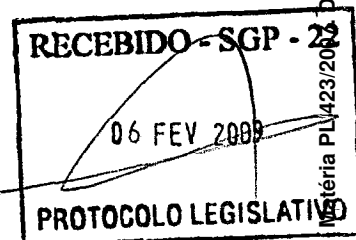
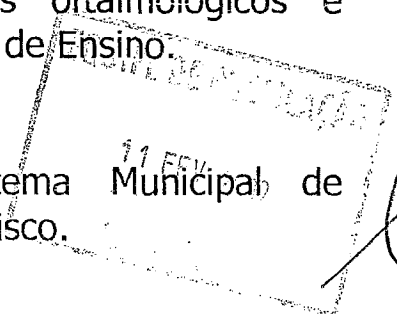
Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PL Nº 464/07

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Intervenções em áreas de risco.

PL Nº 617/07

Denomina Alça de acesso FAMÍLIA DELBONI – ligação da Av. Abraão de Moraes ao Viaduto Matheus Torloni.



DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do Processo nº 01-0423 de 2007

João Roberto Femeira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL Nº 705/07

Mudança de Zoneamento da Av. João Castaldi / Av. dos Eucaliptos – Moema.

PL Nº 706/07

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância, a participarem do curso de segurança escolar.

PL Nº 057/08

Altera a Lei nº 13.885/04 (mudança de zoneamento da Rua Bento de Andrade, entre a Av. República do Líbano e Av. Antonio Joaquim Moura Andrade – Itaim Bibi)

PL Nº 089/08

Altera a denominação da EMEI JARDIM NOVO SANTO AMARO, localizada na Rua Monforte da Beira, 298 para EMEI ALICE ALVES MARTINS.

PL Nº 172/08

Inclusão de logradouro público no quadro 04 AE, do livro XI, centralidade linear de proteção ambiental, anexo a Lei nº 13.885/04 (Zoneamento).

PL Nº 177/08

Denomina Praça Isalino Deoclides Pereira o espaço livre existente na altura do nº 15 da Rua Cardoso Moreira – Jardim Olinda.

PL Nº 179/08

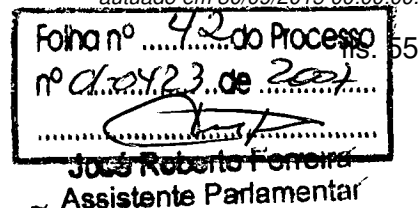
Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil CEU CAMPO LIMPO, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 para EMEI PROFESSORA LUIZA HELENA FERREIRA

PL Nº 217/08

Acrescenta parágrafo 4 na Lei nº 14.660/07 (contempla os profissionais da educação infantil e creches conveniadas – Projeto dos Vereadores ACR/NETINHO/PAULO FRANGE)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PL Nº 235/08

Altera a denominação do CEI JARDIM MITSUTANI localizado na Rua Marco de Canaveses, 35 para CEI PROFESSORA ALBERTINA RODRIGUES SIMON

PL Nº 302/08

Denomina Antonio José Xavier, o logradouro inominado existente na altura do nº 390 da Rua Dr. José Silvio de Camargo - Pedreira

PL Nº 306/08

Altera a Lei nº 8211 de 06 de março de 1975 e demais complementações para áreas educacionais

PL Nº 331/08

Altera parágrafo 3º do art. 39 da Lei 13.637/03 – Jornada de trabalho não poderá ultrapassar 02 horas ao dia.

PL Nº 343/08

Denomina Praça Anísio Nunes de Almeida, o espaço livre existente na confluência da Rua Onam Gomes de Sena com a Rua Antonio de Jesus – Jd. Sandra

PL Nº 344/08

Denomina Praça Henrique Waitman, o espaço livre existente na altura do nº 500 da Rua Roberto Lorenz – Jd. Guedala.

PL Nº 354/08

Dispõe sobre a participação de representante de ILUME em reuniões do CONSEG

PL Nº 362/08

Acrescenta incisos XIV e XV ao artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências (Altera a Lei Cidade Limpa para Igrejas e Hospitais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do Processo nº 01.0423 de 2007	56
 José Roberto Ferreira Assistente Parlamentar RF 100.102	

PL Nº 368/08

Altera a Lei nº 14.485, para incluir o Dia Municipal do Braille, a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro, e dá outras providências.

PL Nº 372/08

Horário diferenciado de trabalho para os servidores públicos que cumprem preceitos religiosos.

PL Nº 423/08

Denomina Praça Edson dos Santos Gomes, o espaço livre existente circundado entre a Rua Manuel Ribeiro de Azevedo, Av. Padre Adolfo Kolping e Rua Francisco Martins – Zona Sul

PL Nº 474/08

Denomina Praça Fedele Laviano, o espaço livre existente na altura do nº 274 da Rua Jaime Rodrigues – Pedreira

PL nº 518/08

Denomina Rua Ricardo Felipe Nicolau Kemmer, a VIELA 2 localizada entre as Ruas Serra das Estrelas e Serra das Vertentes – Capão Redondo.

PL Nº 566/08

Denomina Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, o logradouro inominado localizado na altura do nº 2559 da Est.M Boi Mirim – Zona Sul.

PL Nº 567/08

Altera a denomina EMEI RECANTO CAMPO BELO para EMEI PROFESSORA DIRCE Z BORGES DOS SANTOS

PL Nº 578/08

Altera a Lei 13.885/04 - Plano Diretor – Planalto Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 94 do Processo nº 01.0423 de 2007	57
--	----

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL Nº 588/08

Altera a Lei 14.485, para incluir o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

PL Nº 686/08

Altera a denominação do Clube da Cidade – CDC União Uleromã para CDC Valmir da Rocha Pereira

PL Nº 687/08

Denomina Travessa Orides Pereira , o logradouro inominado existente na Rua Nelson Lomanto– Campo Limpo

PDL Nº 10/2005

Susta em todo os seus termos, o Decreto nº 45.731 de 22 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.(Ref. a alteração de denominação e lotação dos cargos de provimento em comissão)

PL Nº 383/2001

Dispõe sobre o aproveitamento de entulhos, através de moagem.

PL Nº 845/2003

Dispõe sobre o Fundo Municipal para realização de festejos populares, e dá outras providências.

PL Nº 61/2004

Institui o "Programa de Guia Turístico para jovens " no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL Nº 38/2005

Altera redação de artigo 6º da lei nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

PL Nº 557/2005

Denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara – Zona Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do Processo nº 01.0423 de 2007
 José Roberto Ferreira
 Assessor Parlamentar
 RF 100.702

PL N° 753/2005

Dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos, membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia matriculados na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

PL N° 194/2006

Denomina Rua Hélio de Almeida Santos, a Rua 2, localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL N° 195/2006

Denominada Avenida Sargento Jorge Inácio de Paiva, a Avenida 4 localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL N° 423/2007

Denomina Avenida Doutor José kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

PL N° 178/2008

Institui os Mercados Populares Paulistanos – MPP. A serem construídos, instalados e geridos pelo Poder Público Municipal, nas áreas mais periféricas do Município, com o objetivo de baratear o custo da eliminação e da higiene da população mais carente, e dá outras providências.

PL N° 424/2008

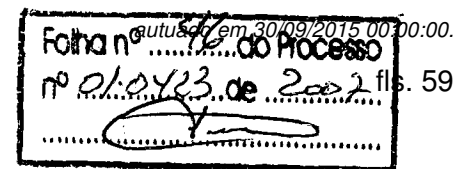
Dispõe sobre a instalação e funcionamento de parques de Diversão itinerantes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PLO N° 14/2001

Acrescenta artigo 160-A à Lei Orgânica do Município, dispondo sobre normas da atividade econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

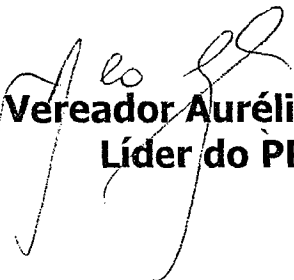


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 100.102

PR Nº 22/2007

Dispõe sobre a denominação de Sala Edith Levy, o espaço existente no Saguão de Entrada do Palácio Anchieta, destinado ao Atendimento dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,


Vereador Aurélio Miguel
Líder do PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 47

do processo nº 423 de 2007 18/02/2009 (a)

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16/02/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 54/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 18 de 02 de 2009.

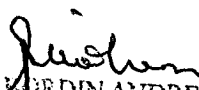
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

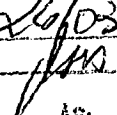
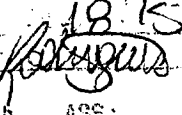
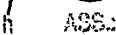
ADJ

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

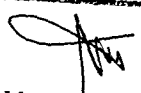
18 MAR. 2009

, fls. 61

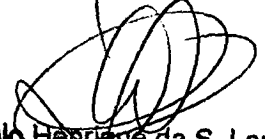

ÂNGELA MURDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

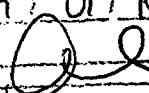
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM: 18/03/09	18:15
PO: 	
SAÍDA:	ASS: 

Sr(a) <u>Paulo</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>02/07/2009</u>


Marcelia Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada em 02/07/09


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguindo o processo nº	19/01/10
fls. <u>48/53</u>	

Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
12/11/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0423/07

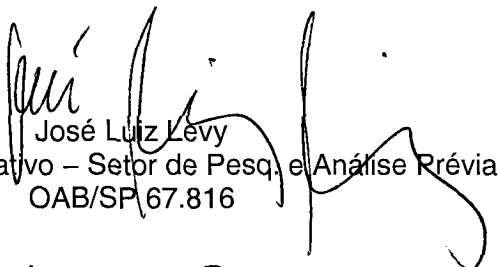
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

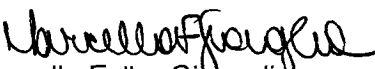
– Lei nº 14.454, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

À SGP 21
Para prosseguimento.

Cópia da Lei acima indicada acompanha a presente informação.

São Paulo, 26 de agosto de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prév.
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prév.
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha

Proc. Nº

423107

Alessandro Godoi
RS 111.136

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14.454

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. (ver documento)
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; (ver documento)
Revoga a Lei nº 14.140/2006. (ver documento)

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

lei 14.454

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizadas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricada(s) sob
nº 54268
Em 13/09/2010
Ass: Marcia Spitz
Auditor Tec. Administrativo
RF-51593



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 31 de agosto de 2010.

Folha nº 433 em 30/09/2015 09:00:00.
nº 433 de 2009 Ms. 69
Município de São Paulo
Secretaria de Administração
RE 5.529

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 410/10-C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0351/2007
Processo nº 2007-0.271.997-4

15 - DOCREC
15- 03294/2010

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, relativo ao Projeto de Lei nº 423/07, de autoria de Vossa Excelência, encaminho cópia das manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura, no sentido de que ainda não foram concluídas as obras na área onde se encontra o logradouro que se pretende denominar, razão pela qual a propositura se revela inviável, por ora.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

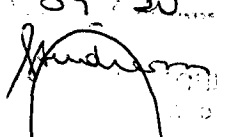
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/drs
Resp 423-07

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
 Em: 01/09/10 às 15h
ARAO RF 10.980

A
 SGP-22
 Para Providências.
 Em: 02/09/10


Arão Martins dos Santos
 Supervisor de SGP
 RF. 10.980

Em: 02/09/10


RECEBIDO EM SGP-15
 EM 03/09/10

Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21
 SE, 10/09/10
Supervisor de Equipe - SGP-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 20 do Proc.
nº 2007-0.231.994-4
Benedito Augusto de Moura
AGPP/COM/ATL

Folha nº 55 do proc.
nº 423 de 2007
Márcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 54539 em 10/07/2007

folha de informação nº 17
(a)

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
A.C.P.P.
CASE

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 423/ 2.007 **MEMO A.T.L.:565 / 2.007** VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: AV SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: AV DOUTOR JOSÉ KAUFFMANN

HOMONÍMIA: NÃO

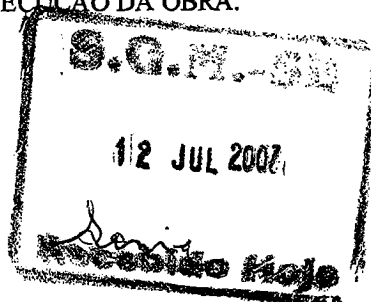
LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

NADA CONTA EM NOSSOS CADASTROS PARA A VIA EM QUESTÃO. SOLICITAMOS CONSULTAR PROJ, SOBRE PLANTA E EXECUÇÃO DA OBRA.



10/7/2007

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Benedito ~~de Moura~~
ACPP - S. M. ATL



Folha de informação n.º 19

Do Memo. nº 565/2007-ATLIII- TID: 1.665.096 em 20/07/2007. (a.).....

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Informação nº :099/07 - Proj 3

Referência :Memorando nº 565/2007 – ATLIII – TID: 1.665.096.

Assunto :Projeto de Lei nº 423/07.

Local :Rua Itapaiúna com a Av. Senador Otávio Mangabeira.

PROJ G (60.22.50.001)

Sr. Superintendente:

CÓPIA

A via de ligação da Rua Itapaiúna²Av. Senador Otávio Mangabeira vem sendo tratada como Av. Perimetral Paraisópolis.

Para a via em questão esta Superintendência dispõe, apenas, de projeto básico. O respectivo projeto de lei, necessário à reserva da faixa de terreno, encontra-se em fase de elaboração e brevemente deverá ser submetido à Aprovação Legal.

Quanto à execução das obras sugerimos consulta a SEHAB/HABI, coordenadora dos trabalhos junto ao Complexo Paraisópolis, incluindo a via perimetral em questão.

20/07/2007.


MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Diretora de Divisão Técnica – Proj 3

RVCS/smsj.

PROJ.001
23 JUL 2007
R...

HABITAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES-SEHAB.12

ABERTURA DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO
Programa de Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários
PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Habitação torna pública a abertura dos procedimentos licitatórios destinados à pré-qualificação de empresas para a execução das obras do Programa de Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários, constituído por 15 (quinze) lotes, conforme exposto na Audiência Pública realizada no dia 23 de fevereiro de 2007. As datas da disponibilidade dos editais e de recebimento dos envelopes contendo a documentação das empresas serão as seguintes:

EDITAL Nº CH - 01/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.098.993-1

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 01
Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 17 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 02/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.098.986-9

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 02
Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 17 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 03/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.098.996-6

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 03
Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 18 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 04/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.099.003-4

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 04
Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 18 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 05/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.099.009-3

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 05
Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 21 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 06/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.099.010-7

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 06
Disponibilidade do edital: A partir do dia 10 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 21 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 07/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.084.940-4

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 07
Disponibilidade do edital: A partir do dia 24 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 31 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 08/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.084.949-8

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 08
Disponibilidade do edital: A partir do dia 24 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 31 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 09/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.084.957-9

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 09
Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 24 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 10/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.084.964-1

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 10
Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 24 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 11/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.084.968-4

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 11
Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 25 de maio de 2007, às 9:30 Horas.

EDITAL Nº CH - 12/15/2007
PROCESSO N.º 2007-0.084.986-2

OBJETO: Pré-qualificação para participação na concorrência para execução de obras do Lote 12
Disponibilidade do edital: A partir do dia 17 de abril de 2007
Data de Recebimento do envelope de documentação: 25 de maio de 2007, às 14:30 Horas.

Financeira até às 14 h (Quatorze horas).

O Edital com as Especificações e Condições Gerais deverá ser retirado através do site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no Serviço Técnico de Compras.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 hs (nove horas) do dia 23 (VINTE E TRES) DE ABRIL DE 2007 na Rua Castro Alves 131 - Térreo - São Paulo - Capital na sala de abertura de licitações do HSPM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2007 DO PROCESSO Nº 2007-0.027.236-0

TENDO POR OBJETO:

EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER DE STRESS COM DOPAMINA.

O preço do Edital será de R\$ 11,55 (Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), devendo ser retirada Guia de Recolhimento no Serviço Técnico de Compras e o pagamento efetuado na Gerência Técnica Contábil e Financeira até às 14 h (Quatorze horas).

O Edital com as Especificações e Condições Gerais deverá ser retirado através do site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no Serviço Técnico de Compras.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 14:00 hs (Quatorze horas) do dia 23 (VINTE E TRES) DE ABRIL DE 2007 na Rua Castro Alves 131 - Térreo - São Paulo - Capital na sala de abertura de licitações do HSPM.

DESPACHO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE AOS FORNECEDORES

2006-0.346.945-7 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 156, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente às Notas de Empenho nº 418/2007 e 422/2007 e Notas Fiscais nº 247319 e nº 704423, aplico as empresas: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ 61.068.755/0001-12, a sanção de MULTA no importe de R\$ 35,10 (Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos), e M S S/A CNPJ 57.507.378/0001-01, a sanção de MULTA no importe de R\$ 28,05 (Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos) conforme consta na Ata de RP nº 245/06 SMS e 244/06 SMS respectivamente, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE ATO, RESTANDO FRANQUEADA A VISTA AOS AUTOS

DESPACHO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE AOS FORNECEDORES

2006-0.073.417-6 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 38, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente a Nota de Empenho nº 351/2006 e Notas Fiscais nº 7289 e 7301, aplico a empresa: NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA CNPJ 72.563.158/0001-80, a sanção de MULTA no importe de R\$ 159,84 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com fundamento no disposto no Item 14.4 da Cláusula XIV do Edital de pregão nº 12/2006, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2006-0.263.428-4 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 1.318, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente a Nota de Empenho nº 2173/2006 e Notas Fiscais nº 270409, 272021 e 278717, aplico a empresa: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ 29.785.870/0001-03, a sanção de MULTA no importe de R\$ 3026,18 (Três Mil, Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos), com fundamento no disposto no Item 14.4 da Cláusula XIV do Edital de pregão nº 289/2006, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2006-0.300.832-8 À vista da manifestação da Gerência Técnica Contábil Financeira em fls. 761, noticiando o atraso na entrega do objeto atinente a Nota de Empenho nº 251/2007 e Nota Fiscal nº 86747, aplico a empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0001-49, a sanção de MULTA no importe de R\$ 54,18 (Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), com fundamento no disposto no Item 14.4 da Cláusula XIV do Edital de pregão nº 335/2006, e nos Artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE ATO, RESTANDO FRANQUEADA A VISTA AOS AUTOS
DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal no

fls. 22
Visto em 13/05/2007
Ass. Sec. Jurídica PMA
RF: nº 549.924.2.91
PMA-1/50000

Matéria nº 33/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando nº 565/2007-ATL III

Folha de informação nº 23

em 31/07/07 (a)
Virgínia A. B. Tavares
Assist. Genl. Políticas Públicas
RF: nº 509.834.2.81
RAM-1/SEMA3

HABI-G

Sra Superintendente

CÓPIA

Trata o presente de análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 423/07, de autoria do Legislativo.

Informamos que o projeto básico para a contratação dos serviços de execução da via e seu respectivo projeto de lei são de responsabilidade da SIURB, conforme informa sob fls. 19 a diretora de PROJ 3. O projeto se refere à via que fará a ligação da rua Itapaiúna com a rua Viriato Correa.

O objetivo da implantação da via perimetral é melhorar a circulação viária e otimizar o transporte público coletivo, abrindo nova via contornando o bairro Paraisópolis (até a rua Viriato Correa) com a avenida João Dias através da rua Itapaiúna, nos termos dos incisos I e III do art. 8º, da Seção II – Rede Viária Estrutural, do Anexo XVII, da Lei nº 13.885 – Plano Regional Estratégico.

A construção do trecho a cargo da SEHAB, inteiramente localizado na ZEIS 1 – W050, foi incluída no lote de urbanização do Paraisópolis. Aguardamos liberação do TCM, que suspendeu o andamento do procedimento de pré-qualificação das empresas. O processo que trata da pré-qualificação é o seguinte:

Lote 8: 2007-0.084.949-8

Além disso, foi publicado em 01/06/07 o Decreto nº 48.402 que declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Andrade. O processo que trata do DUP é o 2007-0.152.000-7 e se refere a uma área de 185.000 m² para implantação da via, de conjuntos habitacionais e outros equipamentos públicos. Estamos em fase de elaboração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando nº 565/2007-ATL III

Folha de informação nº 24

em 31/07/07 (a)

das plantas expropriatórias e de levantamento de documentação para que DESAP entre com as ações de desapropriação.

Em relação ao programa, temos a informar:

CÓPIA

O Programa de Urbanização de Favelas em curso no município de São Paulo, no qual se insere o Programa Paraisópolis, tem por pressupostos: melhoria das condições de habitabilidade do núcleo; prevenção e eliminação de riscos e acidentes causados por fatores geotécnicos e por inundação, sempre potenciados pela ocupação desordenada; melhoria das condições ambientais das favelas e do seu entorno; melhoria das condições de salubridade e de saúde da população; ampliação do comprometimento da população na conservação das melhorias físicas conquistadas com o fortalecimento da organização comunitária; e combate sistemático à ocupação irregular de áreas protegidas. Tratam-se de intervenções que implicam ganhos significativos para a população destas áreas, bem como para o conjunto da cidade, dado que estas moradias contribuem diretamente com esgotos, resíduos sólidos e erosão.

O Projeto Paraisópolis visa integrar o Complexo Paraisópolis, inserido na região do Morumbi, à cidade formal através da regularização urbanística e fundiária, promovendo o acesso dos moradores locais à infra-estrutura, à inclusão social e à melhoria das condições de habitabilidade, de saúde e ambientais dos núcleos Paraisópolis, Jardim Colombo e Porto Seguro.

A grande maioria da população que reside no local deverá ser mantida (cerca de 90%), com o benefício da infra-estrutura básica e de serviços públicos, bem como regularização fundiária de sua ocupação. A população diretamente afetada pela execução das obras e eliminação de áreas de risco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando nº 565/2007-ATL III

Folha de informação nº 25

em 31/07/07 (a)

Virginia A. B. Tavares
Assist. Exec. Políticas
UF: 4549.234.2.11
HAB-1/SEHAB

terá seu atendimento habitacional assegurado em local próximo ou dentro do perímetro de intervenção. Foram disponibilizadas também, através de convênio com a CDHU, 500 cartas de crédito para os beneficiários cadastrados pelo programa.

CÓPIA

O Programa contempla ainda a participação da população moradora local, do entorno e de entidades no planejamento e implantação das ações requeridas através da figura do Conselho Gestor, previsto pelo Plano Diretor Estratégico, já implantado no Complexo Paraisópolis, tendo inclusive aprovado seus planos de urbanização. Estes planos foram posteriormente aprovados também pelo Sr Prefeito através dos decretos municipais 46.018/05, 46.117/05 e 46.345/05.

É necessário ressaltar que o início das obras da perimetral depende do andamento do processo de desapropriação e da construção de unidades habitacionais para reassentamento das famílias moradoras do setor Brejo, por onde a via deve passar.

Em 31/07/07.

Maria Teresa Diniz
MARIA TERESA DINIZ DOS SANTOS
SEHAB / Habi-G
Programa de Urbanização de Favelas
Projeto Paraisópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 423 de 2007
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 50/534
30/09/2015 00:00:00
fls. 77
do Proc
nº 2007-0.271.997-4
Benedito Roberto de Moura
AGPP SGM/ATL
Folha de informação nº 016

Do memorando ATL nº 566/07

em 4/7/07

Análise do PL nº: 423/07

CÓPIA

DIMAP-3
Sr. Assistente Técnico

Não consta em nossos assentamentos, até a presente data, planta de abertura e/ou regularização para o logradouro mencionado.

DIMAP 3, em 04/04/07

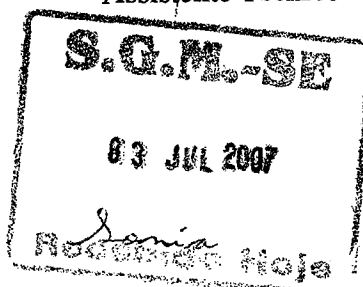
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em 04/07/07

Decio Figueira
Assistente Técnico





Folha nº 62 do proc. nº 423 de 2007
Marcia Gazoni
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 50.638

Doutor José Kauffmann (Avenida)

Folha de Informação n.º 17
Do Memº 567/2007-ATL III

Em 26/06/2007

(a) Shirlene Bertoldo dos Santos
ACPP - P.H. 106

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC
Sra. Diretora:

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 423/07 de autoria do(a) vereador(a) **Antonio Carlos Rodrigues** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Doutor José Kauffmann".

Com base no Decreto n.º 27.568, de 22 de dezembro de 1988, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 à 15, entendemos que a denominação proposta possui condições para uma aprovação.

Consideramos as informações dadas pelo(a) proponente indicando que o(a) homenageado(a) se destacou no ramo empresarial, notadamente no ramo de construção civil e imobiliário, deixando como resultado em vida uma empresa sólida e ativa no mercado, que ajudou no desenvolvimento desta cidade.

Em 26/06/2007.

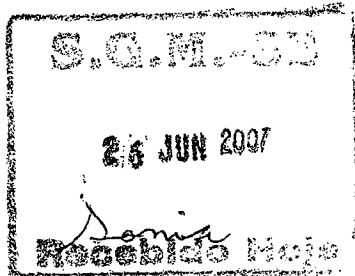
Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 26/06/2007.

Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº	423	de 2007
nº 423 de 2007		
Márcia Garoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

folha de informação nº 29

do processo nº 2007 – 0.271.997 – 4 em 11/09/2007 (a)

Ref: memorando nº 308/07

Interessado: vereador Antonio Carlos Rodrigues – PL 0423/2007

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Dr. José Kauffmann.

CÓPIA

CASE G

Senhor Diretor

As manifestações de Proj e Habi sob folhas 21 a 25 dão conta que o projeto de abertura da via ligando a rua Itapafuna à avenida Senador Otávio Mangabeira cortando a favela Paraisópolis encontra-se em fase inicial de estudos não havendo ainda plantas que retratem o traçado a ser percorrido pela referida via, portanto entendemos ser prematura qualquer posição a respeito do projeto de lei.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

11/09/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 64 do processo
Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico de Informação nº 320
RF 51.539

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 80

do processo nº 2007-0.271.997-4.....em...../...../.....2010.....(a).....

Clara Regina de M. Nascimento
RF- 511.511 N.00
SGM/AT/11

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 423/07, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Avenida Doutor José Kauffmann a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul. Pedido de subsídios.

CHEFIA

HABI (60 14 60 000)

Senhor Superintendente

Tendo em vista a manifestação desse Departamento (cópia a fls. 23/25) e considerando o tempo decorrido, solicito esclarecer a atual situação da implantação/execução do projeto de abertura da via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira, para fins da denominação de que trata o projeto de lei em referência.

Peço o retorno dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 21 de junho.

São Paulo, 31 de maio de 2010.

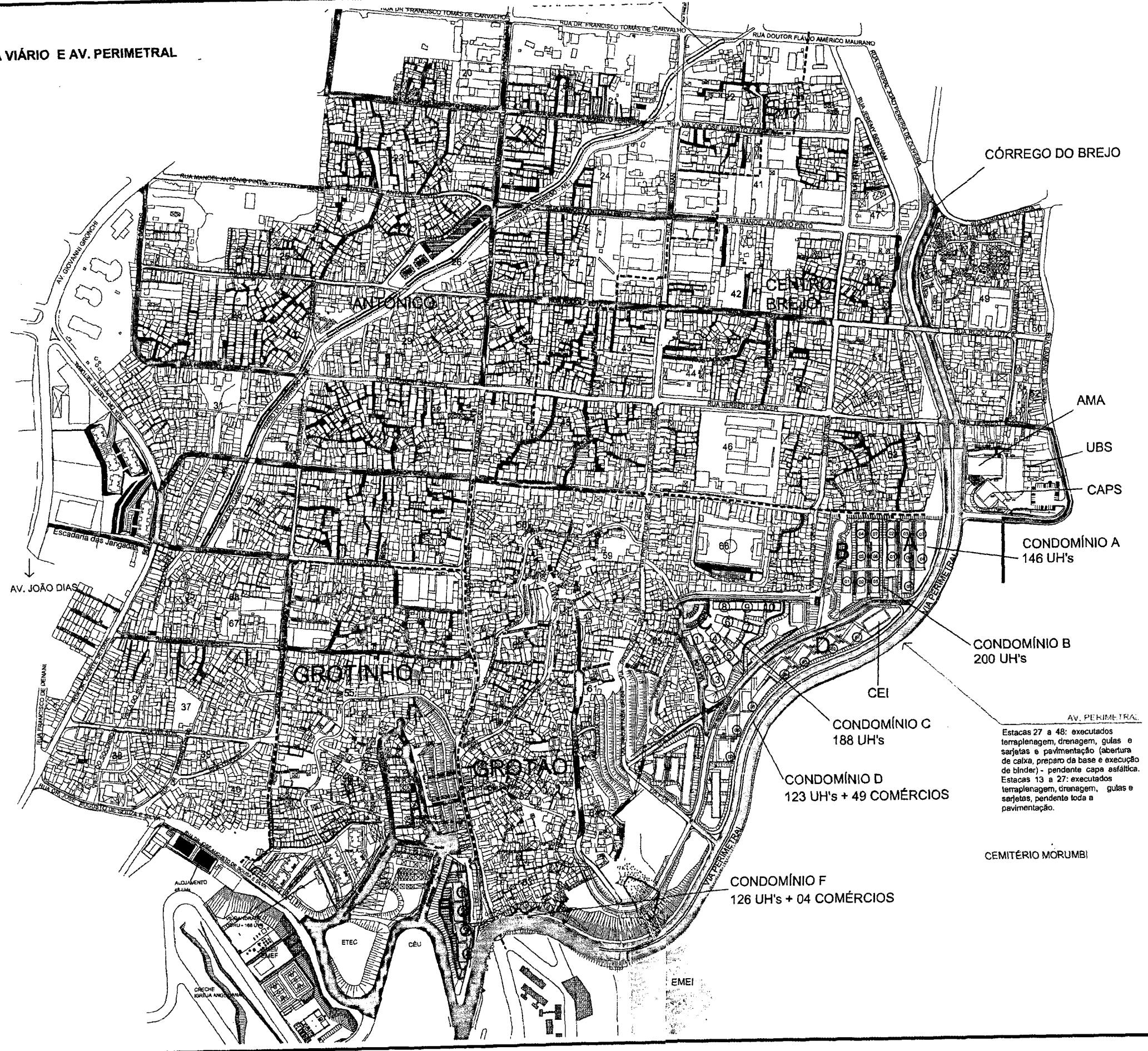
June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/LMS/lcgs
HABI PL 423-07

Folha nº 34 de proc. nº 2007-0.271.999-4
Sandra M. F. Alves de Silva
R.F. 503.912.6.00
HAB-GEHAB

CÓPIA

PARAISÓPOLIS - SISTEMA VIÁRIO E AV. PERIMETRAL
- SITUAÇÃO DAS OBRAS



Estacas 27 a 48: executados terraplenagem, drenagem, guias e sarjetas e pavimentação (abertura de caixa, preparo da base e execução de binder) - pendente capa asfáltica. Estacas 13 a 27: executados terraplenagem, drenagem, guias e sarjetas, pendente toda a pavimentação.

LEGENDA:
A EXECUTAR
EXECUTADO PARCIALMENTE
(a complementação é escopo da próxima licitação)
EXECUTADO

Folha n° 96 do proc. n° 423 de 2007 s. 82
 Marcia Gazoti
 Auxiliar Téc. Administrativo
 RF 51.539



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n° - 35-

do Processo nº 2007-0.271.997-4

em 23/07/10

(a)

Sandra M. F. Alves da Silva
 R.F. 503.912.500
 HABI-Q/SEHAB

À
 SGM/ATL
 Sra. Assessora,

CÓPIA

A fim de complementar as informações desta Superintendência às fls. 23/25, encaminhamos o presente com o mapa anexo e as seguintes informações:

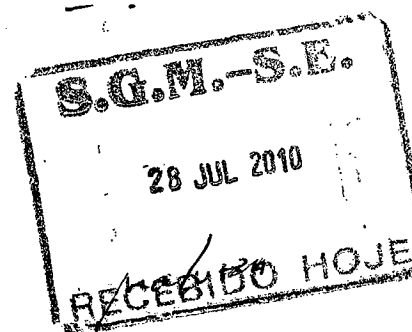
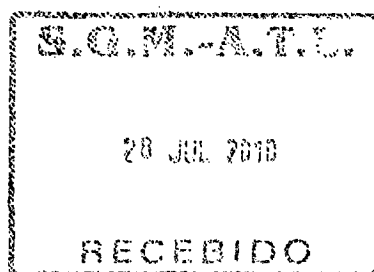
Primeiramente, informamos que foram executadas 45% das obras da Via Perimetral e o restante será concluído após processo licitatório, para que a empresa vencedora execute a 3ª etapa das obras em Paraisópolis.

No local, já foi executado o serviço de abastecimento de água e coletor de esgoto, pavimentação, além da execução da drenagem pública, guias e sarjetas, Além disso, estão sendo construídas 1061 unidades habitacionais, bem como CEI, UBS, AMA e CAPS.

Ademais, vale ressaltar que foram propostas ações de desapropriação em 95 lotes, as quais a Municipalidade aguarda a imissão na posse para dar continuidade às obras após o certame licitatório.

Em 23 de julho de 2010.

Elisabete França
 Elisabete França
 Superintendente de HABI
 SEHAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 423 de 2007
Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Márcia Gazoni
Auxiliar Téc. Administrativa
RF 51/539
Fls. 83

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 401

do processo nº 2007 - 2.271.997 - 4 em 23/08/2010 (a)

Márcia Gazoni
ACD
CASE

Ref: memorando nº 0308/07 - ATL III

Interessado: vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL 0423/07.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Doutor José Kauffmann.

CÓPIA

CASE G

Sr. Diretor

Verificando as informações fornecidas por Habi e de acordo com a instrução cartográfica anexada em folhas 34, passamos a responder aos quesitos formulados em folhas 04 e pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa conforme segue:

Item 1 - será bem público quando a obra for executada integralmente.

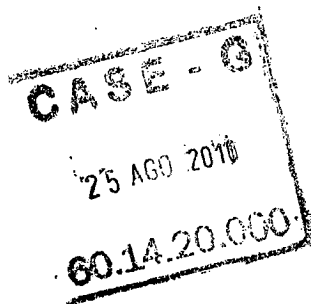
Item 2 - não é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 - o nome "José Kauffmann" acompanhado do título "Doutor" não constitui homonímia até esta data.

Item 4 - não. O projeto de lei necessita de elementos técnicos para ser corretamente identificado, elementos esses que só poderão ser informados quando houver planta de execução do traçado da obra.

Item 5 - desconhecemos qual será a largura da via, portanto não é possível responder.

Arqª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



23/08/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 423 de 2007
nº 423 de 2007
Marcia B. S. de
Auxiliar Téc. Administrativo
TIS. 84

Folha de Informação nº 41,

Do Processo nº 2007-0.271.997-4

em 25/08/2010 (a)

Patricia (Inc. S. Oliveira)
SEMA/COGE-0

INTERESSADO: Vereador Antonio Carlos Rodrigues – PL 0423/07

ASSUNTO: Denominação de logradouro

INFORMAÇÃO: 256/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

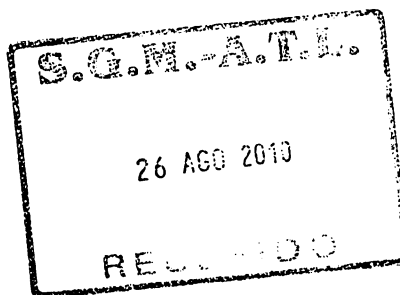
CÓPIA

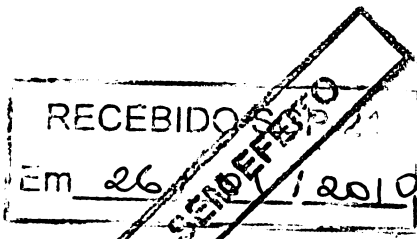
Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer à cota retro.

25/08/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.





Câmllo Jos  de Sant'Ana
Assistente Parlamentar
RF 100.358

[Large handwritten flourish]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n�(s) <u>69</u> a <u>4</u> e folha de informa��o sob n� <u>105</u> <u>2012</u>
 Eduardo Akamine T�cnico Administrativo RF 11.325 - SGP.21

- "PL 423/2007, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Denomina Avenida Doutor José Kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira - Paraisópolis - Zona Sul. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 423/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.